

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Graduação do Mucuri

OFÍCIO Nº 129/2020/DGRAD-TO/PROGRAD

Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020.

A sua Senhoria, o senhor
Prof. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminhamento dos resultados dos trabalhos realizados pela Comissão instituída pelo Despacho nº 82 do Consepe, de 06 de agosto de 2020

Prezado presidente

Conforme designação realizada no dia 06 de agosto de 2020, foi instituída a Comissão responsável por propor a adequação da Minuta de Resolução que (Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos bolsistas participantes do Programa de Apoio à Implantação do Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação da UFVJM devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19). O despacho nº 82 do Consepe definiu o prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação da Resolução nº 9, de 05 de agosto de 2020, para a apresentação da proposta de adequação.

Informo que na reunião realizada hoje, dia 11/08/2020, a proposta foi finalizada. Encaminho através do documento (0148118) a proposta de adequação desenvolvida pela Comissão para a apreciação do Consepe.

Entre os pontos sugeridos pela comissão, podem ser destacados:

I - Nas disposições iniciais, a comissão sugere que seja instituído o Programa de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial – (PAIER);

II – Nas considerações foram incluídos alguns pontos requisitados pela relatora do referido processo e também sugeridos pela comissão, como: o § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; o despacho nº 50 do Consepe, que suspendeu o calendário acadêmico; o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, que faz um reexame do parecer nº 5/2020 do CNE; e a Resolução Consepe Nº 9, de 5 de agosto de 2020, que instituiu o Ensino Remoto Emergencial na UFVJM;

III – No corpo da Minuta, em seu primeiro capítulo, a comissão sugeriu uma mudança no texto, o qual o seu primeiro artigo institui ou programa PAIER e os artigos seguintes estabelecem os seus objetivos;

IV – No capítulo II da Minuta, a comissão sugere que seja instituído um capítulo para suporte ao PAIER, definindo a necessidade da criação de um programa de bolsas profissionais para atender a

demanda que será gerada pelo Ensino Remoto Emergencial. O termo bolsa profissional, foi destacado nessa proposta, pois há a possibilidade de criação de outras modalidades de bolsas direcionadas aos discentes da instituição;

V – A comissão sugere a mudança de termo das equipes responsáveis pelo moodle e pelo Google G Suite para Equipe de Suporte Tecnológico;

VI – A comissão sugere que os valores disponibilizados para as bolsas de Coordenador e Membro de Equipe Multidisciplinar estejam dispostos na própria resolução;

VIII – A comissão sugere a criação de um capítulo que trata do auxílio aos estudantes, acrescentando os recursos do PNAES a proposta, bem como parte dos valores disponibilizados pelo Termo de Execução Descentralizada - TED/SIMEC nº 9513 criado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC;

IX – A comissão sugere que seja estabelecido um capítulo que trata sobre os recursos financeiros necessários para a implementação do Programa PAIER, incluindo tetos para a distribuição destes recursos. A comissão entende que o quantitativo de equipamentos propostos para a aquisição previstos no plano de trabalho para apoio aos cursos de Graduação da UFVJM podem ser redimensionados, visando uma maior racionalização dos gastos. Entende-se também que, com a racionalização desses recursos para a compra de equipamentos de apoio, a proposta pode abarcar a necessidade de um maior número de estudantes, que serão contemplados em caso de um aumento no orçamento destinado para essa finalidade, conforme definido no plano de trabalho. A comissão sugere que sejam utilizados preferencialmente softwares livres para a realização dos trabalhos a serem realizados pelas equipes de apoio.

Cabe destacar, que no decorrer das discussões realizadas pela Comissão, o fator inclusão digital e acessibilidade dos estudantes aos mecanismos para a realização das Unidades Curriculares se fizeram sempre presentes.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Anderson Soares da Silva
Presidente da Comissão Instituída pelo Consepe
Despacho Consepe, nº 83, de 06 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Soares da Silva, Servidor**, em 11/08/2020, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148117** e o código CRC **1B28271C**.